



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 241/88

Autoriza a alienação de bens de propriedade da Prefeitura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar em hasta pública ou leilão, um Trator marca MASSEY FERGUSON, modelo MF 35, Motor nº 182 840ML, de propriedade da Prefeitura, no estado em que se encontra.

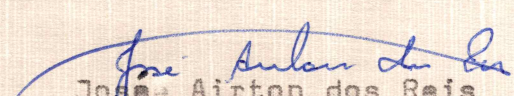
Artigo 2º - Todas as condições da alienação em hasta pública ou leilão de que trata a presente Lei, inclusive valor mínimo do lance está previsto no Edital publicado em 15 de fevereiro do corrente ano.

Artigo 3º - O produto da alienação de que trata esta Lei será contabilizado em DOTAÇÕES própria do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e com efeito retroativo a 15 de fevereiro de 1988.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 29 de fevereiro de 1988.


José Airton dos Reis
Prefeito Municipal